DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Edital - Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Altera o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 2413, de 17 de março de 2015, alterada pelas LCs nºs 2499 de 22 de março de 2016 e 67, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre remuneração mínima de servidor público do Município de Riolândia".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 18 da Lei Municipal nº 2413, de 17 de março de 2015, alterado pelas LCs nºs 2499 de 22 de março de 2016 e 67, de 27 de março de 2017, é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 2.413, de 17 de março de 2015.

.....
.....

"Art. 18. Fica garantido ao servidor público municipal, remuneração nunca inferior ao valor de R$ 1.067,61.

.....
.....

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de fevereiro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2655, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, no valor total de R$ 410.850,00 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020404 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Programa: 08.243.0018.2014.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades do Conselho Tutelar

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$25.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 55.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$20.000.00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$20.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$30.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 15.451.0022.1005.0000 – Execução de Guias, Sarjetas e Pavimentação

Finalidade. Especifica: Obras de Pavimentação Asfáltica

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$245.850,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$245.850,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de fevereiro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

EDITAL RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019

O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Concurso Público n.º 02/2019, nos termos do Edital Normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Não houve recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.

1.2. O resultado e a classificação na prova objetiva, dos candidatos habilitados, encontra-se, em ordem de classificação, no item 2 do presente edital.

2. DO RESULTADO DEFINITIVO NA PROVA OBJETIVA

2.1. Seguem os resultados definitivos na prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, código do cargo, cargo, pontuação obtida em Língua Portuguesa, pontuação obtida em Raciocínio Lógico e Matemática, pontuação obtida em Conhecimentos Gerais, pontuação obtida em Conhecimentos Específicos, nota definitiva da Prova Objetiva, classificação preliminar no concurso e situação preliminar.

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	CARGO	LP	RLM	CG	CE	NOTA OBJ.	CLASSIF. PRELIM.	SITUAÇÃO
24377-4	TÚLIO MARCOS DE LIMA	14/04/85	100	MOTORISTA	15,0	22,5	17,5	17,5	72,5	1	HABILITADO
23940-0	JOSE LUIS CORREA ROCHA	06/06/84	100	MOTORISTA	17,5	17,5	15,0	10,0	60,0	2	HABILITADO
24606-6	ANTONIO KIOSHI TANAKA	21/08/62	100	MOTORISTA	15,0	22,5	12,5	7,5	57,5	3	HABILITADO
24256-0	LEANDRO APARECIDO MORAES	12/02/87	100	MOTORISTA	10,0	12,5	17,5	17,5	57,5	4	HABILITADO
24610-8	WALDOMIRO PORTO DOS SANTOS JUNIOR	25/08/91	100	MOTORISTA	17,5	15,0	12,5	12,5	57,5	5	HABILITADO
24491-3	DIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA	14/06/66	100	MOTORISTA	17,5	12,5	12,5	12,5	55,0	6	HABILITADO
24571-2	MARCELO MARTINS	19/11/73	100	MOTORISTA	10,0	15,0	15,0	12,5	52,5	7	HABILITADO
24421-0	ADERBAL JUNIO DE FREITAS CAMPANHA	02/05/88	100	MOTORISTA	10,0	17,5	15,0	10,0	52,5	8	HABILITADO

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O edital de convocação para a prova prática estará disponível no site da EAPC www.eapc.com.br, e no Diário Oficial do Município de Riolândia (DiOE) http://riolandia.sp.gov.br/pilot/diario-oficial/ na data provável de 05/02/2019.

3.2. A prova prática será realizada em 10/02/2019.

Riolândia, 05 de fevereiro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal